

LEI Nº 1307/2021

“Fixa a correção monetária do valor venal dos imóveis para fins de IPTU para o exercício de 2022.”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis urbanos de Ubirajara, terá correção monetária de 10,74% (dez por cento e setenta e quatro centésimos) para fins de IPTU, para o exercício de 2022, de acordo com a variação do IPCA apurado pelo IBGE nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 17 de dezembro de 2021.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita do Município de Ubirajara